



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA
Pró Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil

EDITAL PROAE/COAE Nº 09/2017
INSCRIÇÃO E SELEÇÃO PARA BENEFÍCIOS DA PROAE – 2017.1

A Pró-Reitora de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil da Universidade Federal da Bahia, no uso de suas atribuições, torna público o processo seletivo para os benefícios: **Auxílio Moradia, Auxílio Alimentação, Auxílio Transporte, Auxílio Creche e Auxílio a Pessoas com Necessidades Educativas Especiais em Vitória da Conquista**, em conformidade com o Decreto do PNAES Nº 7234/2010.

1. DAS INSCRIÇÕES

1.1. A inscrição consiste no preenchimento do formulário socioeconômico, disponível no **Anexo 2** deste edital, anexando-se a este os documentos solicitados no **Anexo 1**, entregues em envelope **lacrado**.

1.1.1. A inscrição poderá ser realizada no período de 10/07/2017 a 21/07/2017, presencialmente ou através dos Correios.

1.1.1.1. A inscrição presencial será realizada com a entrega do envelope na Unidade de Atendimento da COAE/IMS das 08 às 16h.

1.1.1.2. Através dos Correios se dará por SEDEX ou Carta Registrada com carimbo datado **até o último dia útil do prazo definido de acordo com o item 1.1.1**. No envelope, devem constar o nome, matrícula do/a candidato/a, endereço, telefone, e-mail e benefício solicitado em primeira opção.

1.1.1.3. Endereço para inscrição presencial ou envio pelos Correios **A unidade de Atendimento ao Estudante – COAE** Endereço: Rua Rio de Contas, 58 Quadra 17, lote 58. Bairro Candeias. Vitória da Conquista – BA. CEP: 45.029-094.

1.1.1.4. A inscrição poderá ser solicitada pelo/a candidato/a ou através de procurador munido de procuração simples assinada pelo/a candidato/a.

1.1.2. O/a estudante poderá solicitar mais de 1 (um) tipo de benefício ofertados pela PROAE.

1.1.2.1. Para solicitar mais de um benefício o estudante deverá, no preenchimento do formulário socioeconômico, apontar suas opções conforme item VI.

1.1.2.2. A seleção, para este edital, priorizará o tipo de benefício indicado como 1ª opção.

1.1.2.3. Serão beneficiados cumulativamente com outros tipos de benefícios sinalizados nas demais opções, caso haja disponibilidade de vagas após conclusão da análise do respectivo edital.

1.1.3. O envelope com a solicitação de inscrição deverá ser entregue lacrado e conter documentos (**Anexo 1**) separadamente por membro familiar descritos na “Seção IX - da composição familiar” do formulário socioeconômico (**Anexo 2**).

1.1.4. O estudante que realizar entrega parcial de documentação, documentos oficiais, procurações ou documentos adicionais fora do prazo de validade, invalidados por conservação ou incompatibilidade com as exigências deste Edital terá seu pedido automaticamente indeferido.

1.1.4.1. Nas situações em que o candidato não dispuser e ou estiver impossibilitado de apresentar quaisquer documentos deverá elaborar uma declaração devidamente datada e assinada com a justificativa, a ser entregue na inscrição. Esses casos serão avaliados pelo Núcleo de Atenção ao Estudante – NAE da Coordenação dos Programas de Assistência ao Estudante – CPAE.

1.1.4.2. Nos casos da falta dos documentos de identificação pessoal do estudante e/ou dos membros da família, serão aceitas declarações sobre o motivo desta emitidas por órgãos públicos dentro do prazo de 180 dias até a data da solicitação de inscrição.

1.2. Fica eleito o Posto de Atendimento da COAE/IMS, representação da PROAE e o endereço eletrônico www.ims.ufba.br para divulgações e informações acerca deste edital.

1.2.1. Será de inteira responsabilidade do/a candidato/a o acompanhamento e consulta para verificação de prazos e resultados deste Edital.

1.2.2. A inscrição no processo seletivo implica conhecimento do conteúdo integral deste Edital.

2. DOS REQUISITOS:

2.1. Para fins de inscrição, elegibilidade e manutenção do acesso dos benefícios gerenciados por esta Pró-Reitoria é necessário atender a totalidade dos requisitos abaixo listados:

2.1.1. Estar regularmente matriculado em curso de graduação presencial da UFBA;

2.1.2. Não ter concluído outro curso de graduação na UFBA ou em qualquer outra instituição. Exceto os egressos do Bacharelados Interdisciplinares da UFBA que estejam cursando graduação via Processo Seletivo para ingresso nos cursos de Progressão Linear (CPL) de Estudantes Graduados em Bacharelado Interdisciplinar (BI) da UFBA;

2.1.3. Não ter vínculo empregatício de qualquer natureza;

2.1.4. Pertencer a família em situação de vulnerabilidade socioeconômica, cuja renda familiar per capita seja **de até um salário-mínimo e meio (1,5) mensal.**

I - Por renda mensal per capita entende-se o valor total dos rendimentos da família (renda bruta), dividido pelo número de dependentes. Não serão integrados aos cálculos de renda: programas sociais (Bolsa Família, Bolsa Estiagem, Garantia Safra, BPC, Brasil Carinhoso entre outros), auxílios para alimentação e transporte, diárias e reembolsos de despesas; adiantamentos e antecipações; estornos e compensações referentes a períodos anteriores; SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA Pró Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil indenizações decorrentes de contratos de seguros; indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial.

II - A realização de inscrição em situação de contradição, incompatibilidade ou irregularidade com qualquer dos requisitos, bem como sob omissões de declarações necessárias, prestação de falsas declarações ou qualquer conduta de prejuízo aos requisitos ou má fé justificará:

- a suspensão ou cancelamento imediato de acesso a benefícios gerenciados por esta Pró-Reitoria, sem prévio aviso;
- encaminhamento de processos administrativos internos de apuração e responsabilização;

2.2 . O descumprimento ou incompatibilidade com um ou mais requisitos acima relacionados terá caráter eliminatório.

2.3. Efetivar a renovação semestral nos prazos e termos estabelecidos pela legislação e pelo Edital específico.

3. DA DESCRIÇÃO DO TIPO DE BENEFÍCIO

3.1. **Auxílio Moradia:** oferece subsídio pecuniário mensal, no valor de R\$400,00 (quatrocentos reais), destinado ao suporte para custear parte das despesas com moradia até a conclusão da primeira graduação. Os estudantes contemplados com Auxílio Moradia terão garantida uma refeição diária (almoço) no ponto de distribuição de Refeições do IMS/CAT, e a opção de complementação financeira para subsidiar até 02 (duas) refeições (café da manhã e /ou ceia), no valor de até R\$230,00 (duzentos e trinta reais).

3.2. **Auxílio Transporte:** Subsídio pecuniário mensal no valor de R\$119,00 (cento e dezenove reais), referente ao valor de 3 meias-passagens, de ônibus urbano de Vitória da Conquista, para seis dias semanais, de acordo com o valor vigente no ano, destinado a contribuir para parte do custeio das despesas de deslocamento do estudante para atividades acadêmicas regulares. Os estudantes contemplados com Auxílio Moradia terão garantida uma refeição diária (almoço) no ponto de distribuição de Refeições do IMS/CAT

3.3. **Auxílio a Pessoas com Necessidades Educativas Especiais:** Subsídio pecuniário mensal, no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), destinado a dar suporte à qualificação e manutenção do vínculo com a Universidade dos estudantes de graduação que apresentem deficiência física, intelectual ou sensorial (auditiva ou visual), transtornos globais do desenvolvimento e altas habilidades e superdotação. Os estudantes contemplados com Auxílio Moradia terão garantida uma refeição diária (almoço) no ponto de distribuição de Refeições do IMS/CAT.

3.4. **Auxílio Alimentação:** Subsídio pecuniário mensal no valor de R\$ 230,00 (duzentos e trinta reais) destinado ao suporte para custear até 02(duas) refeições (café da manhã e/ ou ceia) até a conclusão da primeira graduação. Os estudantes contemplados com Auxílio Alimentação terão garantida uma refeição diária (almoço) no ponto de distribuição de Refeições do IMS/CAT

3.5. **Auxílio Creche:** Subsídio pecuniário mensal no valor de R\$ 180,00 (cento e oitenta reais) por filho, destina a contribuir com parte do custeio das despesas com cuidado e assistência aos filhos de 0 a 3 anos e 11 meses. Os estudantes contemplados com Auxílio Moradia terão garantida uma refeição diária (almoço) no ponto de distribuição de Refeições do IMS/CAT

4. DA QUANTIDADE DE VAGAS BENEFÍCIOS VAGAS

BENEFÍCIOS	VAGAS
Auxílio Moradia	25
Auxílio Alimentação	14
Auxílio Transporte	04
Auxílio ao Estudante com Necessidades Educativas Especiais	02
Auxílio Creche	01

4.1. A classificação na seleção obedecerá ao nível de vulnerabilidade socioeconômica. Em caso de ampliação dos benefícios e/ou surgimentos de vagas os/as candidatos/as serão convocados através de segunda chamada de acordo com a ordem de classificação durante o semestre da seleção.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO

5.1. A seleção será realizada pela Coordenação de Assistência Estudantil – COAE, podendo ocorrer em até quatro etapas:

5.1.1. Solicitação de inscrição: conforme descrita no item 1 deste edital;

5.1.2. Análise documental pela COAE;

5.1.3. Entrevista Social a ser realizada em caráter facultativo pelo/a assistente social.

5.1.3.1. O não comparecimento do/a estudante implicará na eliminação da/o candidata/o do processo seletivo, salvo àqueles que apresentarem justificativa formal em até 2 (dois) dias úteis após o horário da entrevista previamente agendada.

5.1.3.2. A justificativa deverá ser protocolado na sede da COAE com endereçamento ao assistente social responsável pelo estudo social.

5.1.4. Visita domiciliar a ser realizada ou designada, em caráter facultativo pela COAE.

5.2. Perderá o direito ao benefício, a qualquer tempo, o requerente que apresentar documentação falsa ou falsificada, bem como aquele que prestar informações incorretas, usando de má-fé no ato da inscrição, ou que deixe de cumprir qualquer ato exigido durante o processo de seleção.

5.2.1. As informações particulares prestadas pelo requerente terão caráter reservado, sendo destinadas exclusivamente para fins de seleção.

5.2.2. Ressalvados os casos legais, a COAE/CPAE não deverá divulgar, ou prestar a alguém, informações sobre dados pessoais de cadastrados ou requerentes, sem consentimento destes.

6. DA PUBLICAÇÃO DO RESULTADO

6.1. Os resultados finais serão divulgados a partir do dia 14/08/2017 no Posto de Atendimento da COAE/IMS, e no endereço eletrônico www.ims.ufba.br.

6.2. O estudante inscrito no processo seletivo poderá requerer, ao final de cada processo de seleção, o parecer conclusivo de sua análise socioeconômica.

6.3. Ao estudante participante do processo seletivo cabe o direito de impetrar recurso junto à COAE/PROAE, nas datas especificadas no cronograma.

6.3.1 O recurso deverá ser apresentado, em formato de formulário próprio, disponível em www.proae.ufba.br, em horário e endereço dispostos nos subitens do item 1 deste Edital.

7. DA POSSE DA VAGA

7.1. Os estudantes contemplados com benefícios deste edital deverão comparecer à sede da COAE de 28 e 31/08/2017 para posse da vaga, que está condicionada ao cumprimento dos seguintes procedimentos:

7.1.1. Na data da posse o estudante deverá estar de posse de seus dados bancários (números de agência e conta), é necessário que o estudante seja o titular da conta e esta seja conta corrente;

7.1.2. Todos os selecionados devem preencher formulário financeiro que estará disponível no site www.ims.ufba.br e entregá-lo preenchido (digitado) e assinado no ato da posse.

7.1.3. Participar da reunião de acolhimento do benefício para o qual foi selecionado;

7.1.4. O calendário das reuniões de acolhimento será divulgado juntamente com o resultado da seleção.

8. DA RENOVAÇÃO DO BENEFÍCIO

8.1. Em cada início de semestre letivo, cada estudante contemplado com benefício deverá, através de requerimento próprio, renovar o direito ao benefício.

8.1.1. A COAE, através de publicação de edital específico e amplamente divulgado, deverá definir o período para o encaminhamento de renovação.

8.2 A COAE poderá solicitar a qualquer tempo, mediante denúncia ou por iniciativa própria, o comparecimento de estudante para ratificação de sua situação de vulnerabilidade socioeconômica.

9. CRONOGRAMA

ATIVIDADE	PERÍODO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	01/06
INSCRIÇÃO	10/07 a 21/07
RESULTADO	14/08
RECURSOS	16/08 a 18/08
RESULTADO DOS RECURSOS	23/08
POSSE DAS VAGAS	28/08 a 31/08

10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

10.1. Os documentos solicitados para inscrição nesse edital deverão ser apresentados em cópias sem necessidade de autenticação, com exceção das declarações que deverão ser entregues em originais. A lista de documentos encontra-se apensada no Anexo 1 desse Edital.

10.2. Não serão aceitos documentos entregues fora do prazo, exceto quando solicitados pela COAE.

10.2.1. O estudante que se declarar financeiramente independente deverá também apresentar documentação referente à família.

10.2.2. Durante o processo seletivo poderão ser solicitados documentos originais, cópias autenticadas, bem como outros documentos não listados no Anexo 1 deste edital, necessários à análise da vulnerabilidade socioeconômica.

10.3. Estudantes selecionados para benefício de caráter pecuniário que não possuam conta corrente em banco, devem providenciar a abertura das mesmas para o recebimento dos benefícios. Essas contas devem ter o estudante como titular. O prazo limite para apresentação dos dados bancários é a data da posse da vaga.

10.4. Para efeito desse edital, são consideradas pessoas com deficiência aquelas que têm impedimentos de longo prazo, de natureza física, mental, intelectual ou sensorial, as quais, em interação com diversas barreiras, podem obstruir sua participação plena e efetiva na sociedade em igualdade de condições com as demais pessoas.

10.4.1. A comprovação das deficiências para os pleiteantes às vagas de Auxílio a Estudantes com Necessidades Educativas Especiais, deverá ocorrer mediante apresentação de relatório médico e/ou de profissional correlato habilitado.

10.4.2. A comprovação de altas habilidades e superdotação deverá ocorrer mediante apresentação de relatório/laudo de profissional habilitada/o.

10.5. A qualquer tempo poderão ser efetuadas pela COAE, novas entrevistas, visitas domiciliares e/ou solicitação de documentação para acompanhamento da situação do/da estudante beneficiado/da.

10.6. As informações prestadas no formulário socioeconômico (ver anexo 2), bem como a documentação apresentada são de inteira responsabilidade do estudante. A inveracidade e/ou omissão de informações acarretará a suspensão do estudante do benefício, independente da época em que for constatada a irregularidade.

10.7. Todos os estudantes com comprovada vulnerabilidade socioeconômica que se inscreverem para este processo seletivo serão incluídos, automaticamente, no cadastro geral da PROAE, independentemente do resultado da seleção para os benefícios constantes no item 3 deste edital.

10.8. Os estudantes interessados que tiverem seus processos **indeferidos** terão o prazo de **60 dias úteis** após a posse das vagas, para retirada de seus documentos. Findo este prazo toda documentação será destruída e encaminhada para descarte.

10.9. Os casos omissos ou, que por ventura, permita interpretações diversas sobre o mesmo assunto neste Edital serão resolvidos pela CPAE/PROAE.

Vitória da Conquista, _____, de maio de 2017.

CÁSSIA VIRGÍNIA BASTOS MACIEL

Pró-Reitora de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil – UFBA



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA

Pró Reitoria de Ações Afirmativas e Assistência Estudantil

**ANEXO 1- RELAÇÃO DE DOCUMENTOS E ORIENTAÇÕES
PARA CADASTRO NA PROAE**

ORIENTAÇÕES GERAIS

Para que servem os documentos a serem entregues?

Os documentos a serem entregues são os indicados para:

- Identificar os membros da família;
- Reconhecer as condições de vida e trabalho de cada membro da família.
- Caracterizar a origem da renda;

O que preciso saber para entregar os documentos corretos e completos?

Você deve avaliar: quem é meu núcleo familiar?; Como reunir os documentos que preciso entregar?; qual a situação trabalhista de cada membro se enquadra?; Já sou cadastrado na Proae? Se sim, quando foi minha última análise e será que tenho pendências? Se não, já sei que terei que providenciar toda documentação exigida na lista.

Quem é meu núcleo familiar? O núcleo familiar, para fins de estudo socioeconômico, é compreendida como a comunidade formada por indivíduos que são ou se consideram aparentados, unidos por laços naturais, por afinidade ou por vontade expressa, declarado e especificado no formulário socioeconômico, que residem no mesmo domicílio do/da estudante em Vitória da Conquista ou, quando oriundo de outro município da Bahia ou outro Estado da Federação, aqueles que residem no domicílio de origem do estudante.

No caso de haver familiares que contribuam para renda do/a estudante na Universidade e/ou da família núcleo, ou ainda ofereça moradia provisória ao estudante em Vitória da Conquista, deve ser declarada em documento próprio, naquilo que couber, apenas a contribuição financeira ou disponibilização da unidade habitacional, sem, contudo, considerar como núcleo familiar.

Quais os tipos de documentos preciso entregar? A documentação a ser entregue para fins de análise do edital para seleção dos benefícios da assistência estudantil da Proae/UFBA é categorizada em **4 (quatro)** tipos de documentos, a saber:

1. Documentos básicos: Documentos oficiais, de caráter obrigatório, de identificação civil e/ou militar; e acadêmicos.

2. Documentos sobre domicílio: Documentos, de caráter obrigatório, que caracterizam as condições de moradia a partir de endereço e despesas das moradias atual e de origem da/do estudante.

3. Documentos sobre despesas permanentes: Documentos, de caráter obrigatório, dos últimos 3 (três) meses que comprovem o valor médio de gastos mensal que é destinado as despesas não pontuais e contínuas do núcleo familiar.

4. Documentos sobre situação de trabalho e renda: Documentos que caracterizam e comprovam as atividades através das quais cada membro do núcleo familiar **a partir de 18 anos** obtém (ou não) sua renda. É subcategorizado em documentos (i) obrigatórios, aqueles que todos os membros do núcleo familiar indistintamente deverão apresentar; e (ii) complementares indispensáveis, aquele que, a depender do enquadramento de cada membro, também deverá necessariamente apresentar os documentos listados. Especificamente este enquadramento indicado para cada membro neste item aponta-se o seguinte:

- **Entende-se por trabalhadores assalariados** todo aquele/a que tenha vínculo empregatício ou de contrapartida através de: registro na Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, quando empregado regido pela Consolidação das Leis Trabalhistas - CLT; nomeação por lei específica, quando servidor público regido por estatuto; ou regime de contratação diferenciada (Regime Especial de Direito Administrativo, estágio etc.).
- **Entende-se por trabalhadores rurais** todo aquele/a que dedicado, na zona rural, a atividades agrícolas ou artesanais ou a ocupações similares ou conexas, com ou sem contribuição à Previdência Social, vinculado ou não a Sindicato ou Associação Rural, como empregado ou que trabalhe por conta própria, como arrendatários, parceiros, meeiro ou pequeno proprietário.
- **Entende-se por trabalhadores autônomos** todo aquele/a que exerce sua atividade profissional sem vínculo empregatício, por conta própria, com apropriação de seus próprios riscos, e tem como característica principal não possuir subordinação a um empregador. Por outro lado, **o profissional liberal** é entendido como aquele/a profissional de nível técnico ou universitário, registrado em uma ordem ou conselho profissional, podendo constituir empresa ou ser empregado.

- **Entende-se por benefícios previdenciários** aqueles que consistem em prestações pecuniárias pagas pela Previdência Social aos segurados/as ou aos seus dependentes, tais como: aposentadorias (idade, invalidez, por tempo de contribuição ou especial), auxílios (doença, acidente ou reclusão), salários (maternidade ou família), ou Pensão por morte. Para efeitos de análise deste edital, aquele que está percebendo o **seguro desemprego** entrará neste rol de documentos.

- **Entende-se por não auferirem renda** todo aquele/a que não tenha desempenhado quaisquer atividades (formal ou informal) remunerada nos últimos 3 (três) meses.
 - Dona(o) de casa: Dedicar-se às atividades domésticas no seio da família núcleo e, pelo menos, nos últimos 3 meses não tem procurado emprego e nem tem pretensão.
 - Desempregada(o): Por questão conjuntural ou estrutural, encontra-se sem vínculo de trabalho, mas, a pelo menos, nos últimos 3 meses tem procurado emprego e continuará a procurar nos próximos meses.
 - Estudante: Dedicar-se exclusivamente às atividades relacionadas ao estudo formal.
 - Dependente contumaz: Não se dedica às atividades domésticas; não é estudante; bem como não tem procurado emprego, não está à procura, muito menos tem pretensão de procurar nos próximos meses.

Ainda assim, caso ainda persista dúvidas com relação a entrega dos documentos, deverá apresentar-se a unidade da PROAE para dirimi-las. Assim, sanada quaisquer dúvidas, caberá o/a estudante entregar toda a documentação completa, por categoria, compatíveis ao caso específico de enquadramento de cada membro do núcleo familiar, em envelope devidamente lacrado; e identificar o/a candidato, na parte externa do envelope, com o nome, matrícula, endereço, telefone, e-mail e benefício solicitado em primeira opção.

LISTA DE DOCUMENTOS

1. DOCUMENTOS BÁSICOS

1.1. DO/A ESTUDANTE

- Formulário Socioeconômico disponível em: <http://www.ims.ufba.br/coae/#formularios>
- Histórico Escolar do Ensino Médio;
- Comprovante de matrícula na UFBA 2017.1;
- Histórico escolar da UFBA.

1.2. DO/A ESTUDANTE E DOS MEMBROS DA FAMÍLIA

- Carteira de identidade - RG e CPF ou Certidão de Nascimento para os menores de 18 anos;
- Comprovantes de tratamento de saúde (Psicológico, Psiquiátrico, Oncológicos, Nefrológicos, etc.);
- Comprovantes de participação de benefícios socioassistenciais (Bolsa Família, Benefício de Prestação Continuada - BPC, Brasil Carinhoso, Programa Primeiros Passos, Bolsa Verde, Garantia Safra, Bolsa Estiagem, dentre outros)
- Comprovante de matrícula, se o familiar for estudante (de qualquer nível da educação);
- Certidão de óbito, se os pais ou responsáveis falecidos;
- Averbação ou declaração de divórcio, se os pais separados;

2. DOCUMENTOS SOBRE DOMICÍLIO

- Em caso de imóvel próprio, apresentar comprovante de residência em nome do estudante e de cada membro familiar maior de 18 anos.
- Em caso de imóvel alugado ou cedido, anexar o contrato/declaração válido de locação ou cessão, bem como o documento de identificação do locatário e comprovante de residência em nome do proprietário.

3. DOCUMENTOS SOBRE DESPESAS PERMANENTES

- Gastos Correntes: água, luz, telefone, gás, condomínio, alimentação, guia da previdência social - GPS, etc.
- Gastos com Saúde: Plano de saúde; comprovante de medicamentos; tratamentos; consultas; etc.
- Gastos com Educação: comprovante de pagamento de ensino básico, médio, superior ou técnico, etc.
- Gastos com Financiamentos: Imóvel ou móvel.

4. DOCUMENTO SOBRE SITUAÇÃO DE TRABALHO E RENDA

4.1. PARA ESTUDANTES QUE TEM CADASTRO GERAL NA PROAE

4.1.1. Há menos de 1 ano (Cadastro no semestre 2015.2 a 2016.2):

- Declaração que possui Cadastro na PROAE há menos de um ano. Neste caso, é dispensado a entrega dos documentos listados no item “1.2” desta lista de documentos.
- Caso tenha havido alteração no perfil socioeconômico deverão ser apresentados documentos comprobatórios.

4.1.2. Há mais de 1 ano (Cadastro no semestre anterior a 2015.2):

- Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS. Disponível nas agências do Instituto Nacional de Seguro Social - INSS.
- Extratos bancários dos últimos três meses anteriores, a partir da data de publicação do edital, de todas as contas (corrente, poupança e investimento);
- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física. Disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/mobile/restituicaoMobi.asp>
- Comprovante/declaração de auxílio financeiro prestado a/ao estudante, nos últimos 3 meses, por membro familiar e/ou terceiros;

4.1.2.1 Documentos específicos referentes ao vínculo trabalhista e/ou de produção de renda:

(a) TRABALHADORES ASSALARIADOS:

- Contracheques dos últimos três meses;
- Extrato do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Comprovante de Rendimentos Extras – caso haja;

(b) TRABALHADORES RURAIS:

- Última notificação do ITR (antigo INCRA), se possuir imóvel rural.
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros da família, quando for o caso;
- Extratos bancários dos últimos três meses da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- Notas fiscais de vendas;
- Declaração de rendimentos;

(c) AUTÔNOMAS/OS E/OU PROFISSIONAIS LIBERAIS:

- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- Pró-labore, declaração do empregador ou declaração de autônomo;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao/a candidato/a ou a membros de sua família, quando for o caso.
- Ambulantes ou comerciantes: alvará de autorização da Prefeitura;

(d) BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS:

- Extrato do benefício. Disponível em: <https://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml>

(e) RENDIMENTO DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E/OU IMÓVEIS

- Contrato de locação ou arrendamento, acompanhado dos 3 (três) últimos comprovantes de recebimentos.

(f) NÃO AUFEREM RENDA MAIORES DE 18 ANOS (dona (o) de casa, desempregada (o) que não estejam recebendo seguro desemprego, estudante, dentre outros): Apresentação da declaração de não percepção de rendimento completamente preenchida. Disponível em: <http://www.ims.ufba.br/coae/#declaracoes>

4.2. PARA ESTUDANTE QUE NÃO TEM CADASTRO GERAL NA PROAE

- Cadastro Nacional de Informações Sociais – CNIS. Disponível nas agências do Instituto Nacional de Seguro Social - INSS.
- Extratos bancários dos últimos três meses anteriores, a inscrição do edital, de todas as contas (corrente, poupança e investimento);
- Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física. Disponível em: <http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>
- Comprovante/declaração de auxílio financeiro prestado a/ao estudante, nos últimos 3 meses, por membro familiar e/ou terceiros;
- Declaração de pensão alimentícia (ou não), caso os pais sejam separados, assinado pelo/a genitor(a) que não compõe o núcleo familiar do/a estudante;
- Declaração de auxílio financeiro, caso seja disponibilizado pecúnia por terceiros que não compõem o núcleo familiar.

4.2.1 Documentos específicos referentes ao vínculo trabalhista e/ou de produção de renda:

(a) TRABALHADORES ASSALARIADOS:

- Contracheques dos últimos três meses;
- Extrato do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);
- Comprovante de Rendimentos Extras – caso haja;

(b) TRABALHADORES RURAIS:

- Última notificação do ITR (antigo INCRA), se possuir imóvel rural.
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao estudante ou a membros da família, quando for o caso;
- Extratos bancários dos últimos três meses da pessoa física e das pessoas jurídicas vinculadas;
- Notas fiscais de vendas;
- Declaração de rendimentos;

(c) AUTÔNOMAS/OS E/OU PROFISSIONAIS LIBERAIS:

- Guias de recolhimento ao INSS com comprovante de pagamento do último mês, compatíveis com a renda declarada;
- Pró-labore, declaração do empregador ou declaração de autônomo;
- Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros de sua família, quando for o caso.
- Ambulantes ou comerciantes: alvará de autorização da Prefeitura;

(d) BENEFÍCIOS PREVIDENCIÁRIOS:

- Extrato do benefício. Disponível em:
<https://www8.dataprev.gov.br/SipaINSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml>

(e) RENDIMENTO DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E/OU IMÓVEIS

- Contrato de locação ou arrendamento, acompanhado dos 3 (três) últimos comprovantes de recebimentos.

(f) NÃO AUFEREM RENDA MAIORES DE 18 ANOS (dona/o de casa, desempregada/o que não estejam recebendo seguro desemprego, estudante, dependente, dentre outros):

- Apresentação da declaração de não percepção de rendimento completamente preenchida. Disponível em:
<http://www.ims.ufba.br/coae/#declaracoes>